

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 113- 15/04/2024

BOLETIM

019/2024

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO: EMPRESAS DEVEM SE CADASTRAR NA PLATAFORMA ATÉ 30/05

O Domicílio Judicial Eletrônico tem como objetivo principal centralizar o cadastro de pessoas jurídicas e físicas em uma única plataforma. Seus usuários poderão consultar comunicações processuais expedidas de todos os tribunais brasileiros.

O cadastro é **obrigatório** para **empresas privadas de médio e grande porte** e termina em 30 de maio.

Após 30 de maio, o cadastro será feito de forma compulsória, a partir de dados da Receita Federal, sujeito a penalidades e riscos de perda de prazos processuais.

POR QUE O CADASTRO É INDISPENSÁVEL?

A partir de 30 de maio, toda comunicação de processo judicial será realizada nessa plataforma, para as empresas obrigadas ao cadastro.

O sistema permite o registro conjunto das informações da matriz, filiais e empresas associadas, simplificando o monitoramento e a gestão. Ao cadastrar um endereço de e-mail para receber alertas sobre citações e intimações judiciais, é essencial confirmar o recebimento acessando o Domicílio Judicial Eletrônico, utilizando certificado digital ou conta gov.br.

Recomenda-se cadastrar um e-mail corporativo (e, não, particular), garantindo que o responsável na empresa pelo Domicílio Judicial Eletrônico receba as informações, e prevenindo possíveis prejuízos processuais ou financeiros.

Pequenas e microempresas **que já possuam** endereço eletrônico registrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) e pessoas físicas estão isentas de cadastro.

Como acessar o Domicílio Judicial Eletrônico:

- <https://www.youtube.com/watch?v=cqYFRk8g-4I>

Como cadastrar uma empresa no Domicílio Judicial Eletrônico:

- <https://www.youtube.com/watch?v=K3pN4af09Lc>

Como fazer a gestão de usuários no Domicílio Judicial Eletrônico:

- <https://youtu.be/Ay8rILWFAiY>

QUAIS MUDANÇAS OCORRERÃO APÓS 30 DE MAIO?

Após o cadastro, será crucial que a empresa acompanhe **diariamente** o Domicílio Judicial Eletrônico para evitar perda de prazos processuais.

Com o envio da comunicação (citação/intimação) pelo Tribunal, o prazo para ler e dar ciência das comunicações mudou para:

- **3 dias úteis** após o envio de **CITAÇÕES** (novas ações judiciais) pelos tribunais; e
- **10 dias corridos** para **INTIMAÇÕES**.

CITAÇÃO

A empresa que deixar de confirmar o recebimento de citação encaminhada ao Domicílio no prazo legal e não justificar a ausência estará sujeito a **multa de até 5% do valor da causa** por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Aberta a citação (nova ação judicial) pela empresa, o advogado que conduzirá o processo deve ser **IMEDIATAMENTE INFORMADO**.

INTIMAÇÃO

Com relação às intimações, **recomenda-se que a empresa não abra intimações nos casos em que há procuradores habilitados**, para evitar risco de perda de prazos. Caso haja a abertura de intimações, o advogado responsável pelo processo deve ser **IMEDIATAMENTE INFORMADO**.

Em todo caso, é fundamental informar imediatamente o advogado responsável pelo processo após qualquer movimentação verificada no Domicílio Judicial Eletrônico.

Como funcionam as comunicações: https://www.youtube.com/watch?v=Hp_-e7c-yts

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Piracicaba, 12 de abril de 2024.
VICTOR HUGO GERALDINO DA SILVA
OAB/SP 408.160
NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO